



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Projeto - Lei Nº 001/2012

**Assunto:** MODIFICA ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** MESA DIRETORA

---

---

---

---

**Data:** 13/12/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RORÔNIA**

Projeto de Emenda ao Regimento Interno n. 001/2012

Em, 13 de dezembro de 2012.

**“MODIFICA ARTIGOS DO REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAPORÉ”.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e PROMULGA a seguinte **EMENDA**:

Art. 1.º. Os Parágrafos do Art. 96 passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Pequeno Expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, sem direito a apartes, jamais por tempo superior a cinco minutos, sobre a matéria apresentada, sendo limitado a quatro Vereadores por sessão, mediante a inscrição prévia em Livro Especial, controlado pelo Secretário, sendo as manifestações por ordem de inscrição.

§ 2º Se o tempo restante do Pequeno Expediente for inferior a cinco minutos será incorporado ao Grande Expediente.

§ 3º O Grande Expediente será limitado à manifestação de no máximo cinco vereadores, que se inscreverão em Livro Especial e usarão a palavra pelo tempo máximo de dez minutos, para tratar assuntos apresentados na Sessão, com direito a apartes.

§ 4º Haverá ainda, após o Grande Expediente, as Explicações Pessoais, que se destinam às breves explicações ou comentários, individualmente, jamais por prazo superior a cinco minutos, quando todos os Vereadores poderão falar de qualquer assunto de seu interesse, não podendo ser interrompido ou aparteado, manifestando-se por ordem de inscrição.

§ 5º O Orador não poderá ser interrompido ou aparteado, no Expediente, Pequeno Expediente e nas Explicações Pessoais, podendo sê-lo somente no Grande Expediente, porém, neste caso, o tempo do aparte será computado a seu favor, facultando-se-lhe desistir.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RORÔNIA**

§ 6º Quando mais de quatro vereadores se inscreverem no Pequeno Expediente ou cinco no Grande, sua inscrição automaticamente será transferida para a Sessão seguinte, caso em que terá garantida a sua ordem de fala.

§ 7º O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

Art. 2.º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de dezembro de 2012.

---

**JAIRO ALVES DE ALMEIDA**  
Presidente

---

**GILMAR RAMOS DOS SANTOS**  
1.º Secretário

---

**DARCY RODRIGUES TOMAZ**  
1.º Vice-Presidente